



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO PARANÁ,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO  
DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A  
INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO  
PARANÁ E A PREFEITURA DE  
PIRAQUARA, PARA COOPERAÇÃO  
MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, SEM  
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, NA  
FORMA ABAIXO.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Mário de Barros, nº 1490, 4º e 5º andar, CEP 80.530-280, Curitiba, Paraná, doravante denominada **SESP**, qualificada como partícipe, neste ato representada por seu titular, Sr. Romulo Marinho Soares, RG 9.770.164-4, CPF 769.505.907-25, com a interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, CEP. 80.230-110, Curitiba, Paraná, doravante denominada **PMPR**, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, Coronel QOPM Péricles de Matos, RG 3.980.822-6, CPF 563.708.499-87, por intermédio do **BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS**, sediado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, CEP 80.230-110, Curitiba, Paraná, doravante denominado **BOPE**, neste ato representado por seu Comandante, Maj. QOPM Márcio Antonio Machado Pereira, RG 5.690.304-6, CPF 560.741.239-34, e a **PREFEITURA DE PIRAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.675/0001-67, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1990, CEP 83.301-010, Piraquara, Paraná, qualificada como partícipe, neste ato

representada por seu Prefeito, Marcus Maurício de Souza Tesserolli, RG. 3.130.922-0 PR e CPF 561.914.489-53, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que reger-se-á, no que lhe for aplicável, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/07, mediante as cláusulas e condições seguintes:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de cooperação entre o BOPE e a Prefeitura de Piraquara, visando a implementação de ações de segurança pública e cívico-sociais no município de Piraquara.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA FINALIDADE**

O presente instrumento tem por finalidade a reforma e adequação das instalações físicas de imóvel de propriedade do estado do Paraná, sede da 1ª Companhia de Polícia de Choque, localizado na rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, Km 7,5, da PR-145, CEP: 83.320-005, no município de Piraquara/PR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR**

Compete à **SESP/PMPR**, na condição de partícipe:

I - Proporcionar segurança jurídica e institucional para o pleno desenvolvimento das ações e consecução do objetivo e das metas do Plano de Trabalho.

II - Designar um Oficial do BOPE que, por parte da administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do presente Termo de Convênio nos termos do inciso IV do art. 137 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2.007.

### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO BOPE**

São obrigações do **BOPE**:

I – Realizar ações e operações policiais pontuais no Município de Piraquara por meio da realização de patrulhamento preventivo, com caráter eventual e voltado para problemas específicos, mediante prévio planejamento de emprego do Comandante do BOPE, respeitadas a atribuição territorial e as



missões específicas da 1ª Companhia de Polícia de Choque, definidas em leis e regulamentos próprios, as quais abarcam todo o território paranaense.

II - Implementar ciclo trimestral de visitação à Companhia de Polícia de Choque com crianças e adolescentes da rede pública de ensino estadual e municipal do município de Piraquara com o objetivo de apresentar à comunidade escolar as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar.

III - Desenvolver programa semanal de atividades esportivas diversas voltadas para a comunidade do município de Piraquara.

IV – Coordenar e executar palestras para moradores de Piraquara com temas voltados para a segurança pessoal e comunitária.

V - Executar ações de cunho social e assistencial junto a crianças e adolescentes carentes do município de Piraquara.

VI - Participar de ações e eventos cívicos e sociais promovidos pela Prefeitura de Piraquara, conforme solicitação desta e plano de emprego do BOPE.

VII – Organizar e executar palestras de segurança pessoal e patrimonial aos funcionários e demais colaboradores da Prefeitura de Piraquara.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE PIRAQUARA**

São obrigações da **Prefeitura de Piraquara**, na condição de partícipe:

I - Realizar, com recursos, pessoal e materiais próprios, a reforma e adequação das instalações físicas do imóvel localizado na rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, Km 7,5, da PR-145, CEP: 83.320-005 necessárias para a instalação e pleno funcionamento da 1ª Companhia de Polícia de Choque.

II - Designar um representante para acompanhar a execução do Termo de Convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**



Por acordo entre os PARTICÍPES, o presente instrumento terá vigência de 5 (cinco) anos, entrando em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (DOEP).

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Termo de Convênio, diante de mútuo consentimento dos partícipes, serão objeto de Termo Aditivo, o qual passará a fazer parte integrante deste Termo para todos os efeitos de direito.

### **CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Ficam designados para acompanhar e fiscalizar o presente Termo de Convênio os servidores Capitão QOPM Antonio Carlos dos Santos, RG. 8.708.341-1, CPF 032.082.119-61, pelo BOPE e Luciano da Costa Lara, RG. 7.218.774-1, CPF. 006.803.579-98, pela Prefeitura Municipal de Piraquara.

A forma de acompanhamento e fiscalização será por meio de relatório anual e de atestado anual de realização do objeto da cooperação. Poderão também ser realizadas visitas na sede da 1ª Companhia de Polícia de Choque com agendamento prévio a critério dos servidores indicados.

### **CLÁUSULA NONA DA DENÚNCIA**

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, independente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, devidamente protocolado pela outra parte, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

O presente instrumento será rescindido pelo não cumprimento de quaisquer das suas cláusulas, ou de termos aditivos, ou na superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.



A rescisão deve ser comunicada por escrito, produzindo efeito 30 (trinta) dias após o recebimento, subsistindo no intervalo todos os compromissos assumidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Não haverá a qualquer título, em decorrência do presente instrumento de cooperação, o repasse de recursos orçamentários ou financeiros entre os entes participantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os partícipes se obrigam a:

a) Manter perfeito entrosamento entre si, para a plena execução do presente Termo de Convênio e a consecução das metas, solucionando os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências através de consultas e mútuo entendimento, ampliando ou suprimindo cláusulas, se necessário, por meio de termos aditivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento e não solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justos e compromissados, firmam o presente acordo, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Curitiba/PR, 10 de agosto de 2020.

Marcus Maurício de Souza Tesserolli,  
Prefeito do Município de Piraquara

Sr. Romulo Marinho Soares,  
Secretário de Estado da Segurança  
Pública

Coronel QOPM Péricles de Matos,  
Comandante Geral da Polícia Militar do  
Paraná

Maj. QOPM Márcio Antonio Machado  
Pereira,  
Comandante do BOPE

**Testemunhas:**

Nome: Gilnei Eduardo de Jesus  
RG: 5.182.575 - 6

Nome: CAP QOPM KREDEWS  
RG: 6.101.560 - 4





**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**

**PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PARA A TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, POR MEIO DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS E A PREFEITURA DE PIRAQUARA, PARA COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTICÍPES, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, NA FORMA ABAIXO.**

De conformidade com as determinações do art. 134, da Lei Estadual nº 15.608/07, o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, com a interveniência da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, por meio do BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS e a PREFEITURA DE PIRAQUARA apresentam a seguinte proposta de **PLANO DE TRABALHO**:

**A) DO OBJETO A SER EXECUTADO**  
**(art. 134, I, Lei Estadual nº 15.608/07)**

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de cooperação entre o BOPE e a Prefeitura de Piraquara, visando a implementação de ações de segurança pública e cívico-sociais no município de Piraquara.

**B) DAS METAS A SEREM ATINGIDAS**  
**(art. 134, II, Lei Estadual nº 15.608/07)**



A COOPERAÇÃO TÉCNICA mútua terá como metas a serem atingidas:

I. Reforma e adequação das instalações físicas do imóvel de propriedade do estado do Paraná localizado na rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, Km 7,5, da PR-145, CEP: 83.320-005 para a instalação e pleno funcionamento da 1ª Companhia de Polícia de Choque;

II. A prestação de serviço à comunidade do Município de Piraquara a ser Coordenada e executada pelo BOPE;

**C) DA ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES**  
**(art. 134, III e §3º, Lei Estadual nº 15.608/07)**

**c.1)** Para a execução do objeto da COOPERAÇÃO TÉCNICA, compete à SESP/PMPR/BOPE:

I – Realizar ações e operações policiais pontuais no Município de Piraquara por meio da realização de patrulhamento preventivo, com caráter eventual e voltado para problemas específicos, mediante prévio planejamento de emprego do Comandante da BOPE. Respeitadas a atribuição territorial e as missões específicas da 1ª Companhia de Polícia de Choque, definidas em leis e regulamentos próprios, as quais abarcam todo o território paranaense.

II - Implementar ciclo trimestral de visitação à sede 1ª Companhia de Polícia de Choque com crianças e adolescentes da rede pública de ensino municipal e estadual do município de Piraquara com o objetivo de apresentar à comunidade escolar as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar.

III - Desenvolver programa semanal de atividades esportivas diversas voltadas para a comunidade do município de Piraquara.

IV – Coordenar e executar palestras para moradores de Piraquara com temas voltados para a segurança pessoal e comunitária.

V - Executar ações de cunho social e assistencial junto a crianças e adolescentes carentes do município de Piraquara.

VI - Participar de ações e eventos cívicos e sociais promovidos pela *prefeitura de Piraquara, conforme solicitação desta e plano de emprego do BOPE.*





VII – Organizar e executar palestras de segurança pessoal e patrimonial aos funcionários e demais colaboradores da Prefeitura de Piraquara.

**c.2)** O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, poderá firmar cooperação técnica com outros órgãos e instituições para o cumprimento das obrigações estipuladas, visando o interesse comum objeto deste instrumento, desde que não haja custos para a SESP/PMPR ou restrição de uso e destinação do objeto.

**c.3)** Para a execução do objeto da COOPERAÇÃO TÉCNICA, compete à Prefeitura Municipal de Piraquara:

I - Realizar, com recursos, pessoal e materiais próprios, a reforma e adequação das instalações físicas do imóvel localizado na rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, Km 7,5, da PR-145, CEP: 83.320-005 necessárias para a instalação e pleno funcionamento da 1ª Companhia de Polícia de Choque.

II - Designar um representante para acompanhar a execução do acordo de cooperação técnica.

#### **D) DO PRAZO DE EXECUÇÃO** (art. 134, VI, Lei Estadual nº 15.608/07)

O início da execução do objeto está previsto para o primeiro dia útil após a publicação do extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná (DOEP), findando-se decorridos os 60 (sessenta) meses.

#### **E) DOS RECURSOS FINANCEIROS** (art. 134, VII, Lei Estadual nº 15.608/07)

As obrigações assumidas pelo ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, através da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, no presente TERMO DE CONVÊNIO, não demandam qualquer despesa orçamentária.

#### **F) DA GRATUIDADE**



Este TERMO DE CONVÊNIO não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não visa qualquer lucratividade (art. 133, II e 134, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07).

O Plano de Trabalho acima proposto integra o TERMO DE CONVÊNIO entre o ESTADO DE PARANÁ, SESP/PMPR, BOPE e a Prefeitura de Piraquara.

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Convênio devidamente assinado pelos representantes das partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Curitiba/PR, 10 de agosto de 2020.

Marcus Maurício de Souza Tesseroli,  
Prefeito do Município de Piraquara

Cap. QOPM Antonio Carlos dos Santos.,  
Comandante da Companhia de Polícia de Choque

**Testemunhas:**

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
E DO TURISMO – SEDEST / INSTITUTO A  
Protocolo n.º 16.283.138-0

Vigência: 10/08/2020 a 09/08/2025

Valor Total (M.C.O.): R\$ 10.011.604,68  
seiscentos e quatro reais e sessenta e oito

Termo de Cooperação Técnica e Financeira visando o desenvolvimento de ações voltadas ao monitoramento, prevenção e combate a incêndios florestais e acidentes envolvendo o transporte, manuseio e armazenagem de produtos químicos perigosos, bem como a promoção da educação ambiental e a preservação do meio ambiente.

Assinado em 10/08/2020.

MILLENA MARIA LOPES DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS

Protocolo n.º 16.721.319-7

Vigência: 05 (cinco) anos a partir da publicação em DIOE

Convênio visando proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Escritório Social de Cascavel – ES/DEPEN.

Assinado em 11/08/2020.

BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA.

Protocolo n.º 16.751.299-2

Vigência: A partir da publicação em DIOE até 27/02/2021

Convênio visando proporcionar ocupação laborativa aos apenados da Cadeia Pública de Marechal Cândido Rondon.

Assinado em 11/08/2020.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Protocolo n.º 16.568.901-1

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da publicação em DIOE, condicionado ao tempo de locação do espaço, de responsabilidade do Município

Convênio visando estruturar e implementar um conjunto de ações integradas e solidárias que objetivam oferecer aos egressos e assistidos do Município, condições para o cumprimento de sua pena de forma a contribuir com a inserção destes na sociedade.

Assinado em 11/08/2020.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Protocolo n.º 16.693.994-1

Vigência: 05 (cinco) anos a partir da publicação em DIOE

Convênio visando o estabelecimento de cooperação entre a PMPR/BOPE e a Prefeitura de Piraquara para a implementação de ações de segurança pública e cívico-sociais no Município.

Assinado em 10/08/2020.

MUNICÍPIO DE APUCARANA

Protocolo n.º 16.656.195-7

Vigência: A partir da publicação em DIOE até 31/12/2020

Convênio visando o uso de imóvel para a instalação do Instituto de Criminalística no Município de Apucarana.

Assinado em 11/08/2020.

PENSU EXACTU – COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS METROLÓGICOS LTDA - ME

Protocolo n.º 16.577.254-7

Vigência: 11/08/2020 a 10/08/2021

Contrato para prestação de serviços de calibração de micropipetas para atender o Laboratório de Genética Molecular Forense da Polícia Científica.

Assinado em 11/08/2020.

## EXTRATO DE CANCELAMENTO

EKO'S NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Protocolo n.º 16.081.822-0

Fica cancelada a publicação na Edição nº 10746 do dia 12/08/2020.

72180/2020

## Autarquias

## ADAPAR

GOVERNO DO PARANÁ

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 010/2020 - Protocolo 16.047.581-1

Pregão Eletrônico nº 010/2020, BB ID 826845, GMS 627/2020.

Comunicamos que foi Homologada a licitação pelo Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - Adapar em 13/08/2020.

Objeto: Material químico para atendimento da área de biologia molecular

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
543421020

Documento emitido em 14/08/2020 21:45:13.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10748 | 14/08/2020 | PÁG. 10Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Curitiba, 13 de agosto 2020.

Luciano Carvalho – Pregoeiro – CPL Adapar

72258/2020

## COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICASCOORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado do processo licitatório referente à Concorrência Pública nº 02/2020 - COMEC, Protocolo nº. 16.091.675-3, nos termos do Parecer Jurídico nº 26/2020/AJ/COMEC, e do artigo 4º, inciso VI, alínea "F", artigo 30, §2º, e artigo 90, inciso I e parágrafo único, todos da Lei Estadual nº. 15.608/07 e, art. 38, inciso VII, art. 43, inciso VI", da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido procedimento e o seu resultado, e ADJUDICO o objeto da licitação à empresa vencedora: STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA., cuja proposta de preço ficou registrada em R\$ 162.779,37 (cento e seiscentos e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos). Curitiba/PR, 06 de agosto de 2020.

GILSON SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE DA COMEC

71939/2020

## DER

AVISO N.º 075 - 2020

ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 007/2020- GMS

DER/PR – Convite nº 003/2020 – DOP/SRNOROE

OBJETO: Execução dos serviços de recomposição de aterro, descida d'água e muro de arrimo, km4+461m, lado direito rodovia PR-492 trecho: Paranavaí - Entr. PRC – 158, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo 01, no orçamento do DER/PR Anexo 12 e no Projeto Básico de Engenharia.

VALOR MÁXIMO: R\$ 189.876,80

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 26/08/2020

às 17h00min, no Protocolo do DER/SRNOROESTE.

DATA DE ABERTURA: 27/08/2020 às 14hs30min .

AUTORIZAÇÃO: Fernando Furiatti Saboia- Diretor Geral do DER – em 05/08/2020.

N.º DO PROCESSO: 16.495.555-9/2020.

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: Página eletrônica: ([www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras)), link Licitações do Poder Executivo, consulta editais, órgão DER, e/ou Comissão de Licitações da SRNoroeste do DER/PR, sito à Avenida Monteiro Lobato, 885, na cidade de Maringá – PR, telefone: (44) 3261-8100. Será transmitido ao vivo no endereço eletrônico disponibilizado no endereço <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> - no campo da licitação em apreço.

Maringá, 11 de agosto de 2020.

Danielle C. Costa

Comissão de Licitação – DER/SRNoroeste

71827/2020

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Apostilamento ao Contrato nº 020/2019 – Empresa: Master Vigilância Especializada Ltda. – Objeto: Prestação serviços de vigilância armada destinado a atender o Edifício Sede e seus anexos, a Superintendência Regional Leste e seus anexos, Oficina e anexos, Coordenadoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária, Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento – Laboratório, Pedreira Central e a Coordenadoria de Educação de Trânsito. Valor: R\$ 74.088,86. Projeto/Atividade 6309 - Rubrica Orçamentária: 3390.3702 – Empenho nº 20001930. Autorizado pelo Diretor Geral do DER/PR em 12/08/2020, conforme protocolo nº 16.750.544-9.

72230/2020

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS  
E/OU DESNECESSÁRIOS

TERMO DE DOAÇÃO Nº 008/2020, em que são partes: DOADOR: DER/PR e DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA. PROTOCOLO N.º 16.794.539-2. OBJETO: Doação de 500m² de material fresado para pavimentação das ruas municipais não pavimentadas. Autorizado pelo Sr. Fernando Furiatti Saboia – Diretor Geral do DER-PR, em 11/08/2020, com fundamento no Decreto nº 7098/2017 e Portaria nº 085/2019-DG. FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. 06/05/2020.

72315/2020